

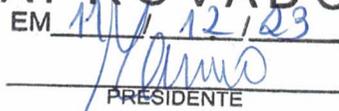


# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul  
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 01/2023  
AO PROJETO DE LEI nº 105/2023

O Vereador ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, em conformidade com o Art. 71 e 75 da Lei Orgânica Municipal e art. 158 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte:

## EMENDA IMPOSITIVA

**APROVADO**  
EM 11/12/23  
  
PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 105/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º. Altera a redação do Projeto de Lei nº 105/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

08.00 - Secretaria Municipal da Saúde, Meio ambiente e Assistência Social  
08.001- FMS - Recursos Próprios  
10 - Saúde  
10.301- Atenção básica.....R\$ 20.295,00

- Construção de Centro de Convivência para o Grupo Maturidade Ativa

06.000 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito  
06.004 – Departamento Mun. de Trânsito - DMT  
15 - Urbanismo  
15.452.0009 – Avante Interior ..... R\$ 20.295,00

- Aquisição de galeria para construção de ponte na Localidade da Grotá

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, o proveniente da seguinte rubrica orçamentária:

9 - Reserva de Contingência  
99.000- Reserva de Contingência  
99.099- Reserva de Contingência.....R\$ 40.590,00

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Ver. Anderson de Azevedo Vargas

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000  
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 113/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$ 40.590,00

Considerando que o percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$ 20.295,00, para construção de Centro de convivência para o Grupo Maturidade ativa, devendo a Secretaria indicar a natureza da despesa, com indicação do recurso.

Ainda, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$ 20.295,00, para aquisição de galeria para construção de ponte na Localidade da Grota, anseio da população que reside na localidade.

Dessa forma, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

  
Ver. Anderson de Azevedo Vargas

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000  
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"